

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2022**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.**

A Prefeitura Municipal de Ipatinga torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo, com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de contratos temporários abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde-SMS com apoio da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades no âmbito da assistência à saúde no município de Ipatinga.

1.4. Local de trabalho: Secretaria Municipal de Saúde

1.5. As atribuições das funções são as descritas no anexo I deste edital.

1.6. Da denominação – vagas – requisitos básicos – carga horária – Prazo de Contrato – salário

DENOMINAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	PRAZO DE CONTRATO	SALÁRIO (R\$)
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	06	00	06	Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica com experiência de no mínimo 06(seis) meses de atuação em centro cirúrgico	30h semanais em regime de turno de 7h as 19h ou de 19h as 7h, conforme necessidade da Secretaria de Saúde	06(seis) meses	R\$1.916,48
FONOAUDIÓLOGO	01	00	01	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão de classe e experiência mínima de 06 meses em atendimento hospitalar			R\$3.199,04
ENFERMEIRO	06	00	06	Com experiência de no mínimo 06(seis) meses de atuação em centro cirúrgico e registro no órgão de classe.			
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	00	01	Graduação em Medicina, com especialização em Dermatologia e registro no órgão de classe	20 h semanais		R\$5.828,79

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
- c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Ter para contratação os requisitos exigidos para o provimento do emprego, conforme item 1.6 deste edital;
- h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- i) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- j) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- k) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- l) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, exceto o registro no órgão de classe.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no **dia 19/04/2022 até às 08h do dia 02/05/2022.**

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <https://www.ipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos> correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 03/2022.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 3º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documentos necessários para realização de sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link <https://www.ipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos>
- 3.3.2. preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. Anexar documentação para análise, em formato PDF;
- 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.4. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.

3.5. Não serão validadas inscrições de candidatos que não tenha experiência conforme estabelecido no item 1.6.

3.5.1. A comprovação de experiência deverá ser apresentadas por meio de Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

3.5.2. Não serão validadas outras formas de comprovação de experiência, diferentes das estabelecidas no item 3.5.1.

3.6. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade e registro no órgão de classe, quando couber, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.7. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga de emprego, e terá validado o último cadastro de preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.8. O candidato que realizar duas inscrições terá validado, o último Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido.

3.9. A relação parcial de inscrições validadas será publicada até o dia **02/05/2022**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.

3.10. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi validada e se sua data de nascimento esta correta. Em caso de sua inscrição não ter sido validada ou sua data de nascimento estiver incorreta, poderá enviar solicitação de revisão e ou de correção da data de nascimento, por meio do whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, no prazo de 01(um) dia útil das 8:00 até as 17:00 horas a contar da publicação da relação de inscritos.

3.10.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento, não sendo possível interação de conversas.

3.10.2. Não serão recebidos recursos interpostos através de áudio.

3.10.3. Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

3.11. Após análise dos recursos será divulgada no site www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", no dia **04/05/2022** relação definitiva das inscrições validadas no Processo Seletivo.

3.12. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate e arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.13. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.

3.14. No ato preenchimento do formulário eletrônico de inscrição serão solicitadas documentação que comprove experiência profissional, em formato PDF, conforme requisitos contidos no item 1.6. deste Edital.

3.15. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste edital.

3.16. Na hipótese de o candidato realizar duas inscrições, prevalecerá a última cadastrada.

3.17. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.

3.18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.19. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.20. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.21. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.22. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone **(31) 3829-8220** de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.23. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.24. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.26. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.27. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link "Diário Oficial" e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos e Exame Médico** conforme discriminação abaixo:

4.1. Da Prova de Títulos

4.1.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, será para todos os empregos e valerá 05 (cinco) pontos.

4.1.2. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, documentação de pontuação, conforme descrito no item 4.1.23, para análise e classificação.

4.1.3. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.1.4. Não serão aceitas anexação ou substituições de documentos posteriormente ao período determinado de inscrição.

4.1.5. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.6 desse edital.

4.1.6. Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.

4.1.8. A comprovação dos títulos, somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

4.1.9. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.

4.1.10. Serão considerados os comprovantes de experiência profissional **até 30 de abril de 2022**.

4.1.11. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, sendo invalidados quaisquer outros formatos de documentação.

4.1.12. Não serão validadas declarações e/ou certidões de tempo de experiência emitidas no prazo superior a 05(cinco) anos.

4.1.13. Na documentação apresentada de experiência profissional, se o candidato possuir tempo de serviço em cargo/emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do cargo que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da Comissão do Processo Seletivo, da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

4.1.14. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato, porventura, tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.1.15. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio e de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

4.1.16. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de educação.

4.1.17. A documentação para contagem de tempo de experiência, deverá constar obrigatoriamente dia, mês e ano.

4.1.18. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

4.1.19. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

4.1.20. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade de Comissão designada especificamente para este fim, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

4.1.21. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4.1.22. A anexação dos documentos referentes aos títulos no momento de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.1.23. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Para o emprego de Instrumentador Cirúrgico			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Cursos de aperfeiçoamento na área de Instrumentação Cirúrgica com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	02(dois) pontos	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Experiência Profissional como Instrumentador Cirúrgico	01(um) ponto por semestre	03(três) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

Para o emprego de Médico Dermatologista			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-Graduação na área específica* de atuação com carga horária mínima de 360 horas	02(dois) pontos	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	0,5(zero vírgula cinco) pontos	01(um) ponto	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Experiência Profissional como Médico Dermatologista	01(um) ponto por ano	02(dois) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

Para o emprego de Fonoaudiologia e Enfermeiro			
TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-Graduação na área específica* de atuação com carga horária mínima de 360 horas	02(dois) pontos	02(dois) pontos	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	0,5(zero vírgula cinco) pontos	01(um) ponto	Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Experiência Profissional na área específica* de atuação em centro cirúrgico	01(um) ponto por semestre	02(dois) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição.

*Considera-se área específica os títulos de especialização que sejam relacionados diretamente com o emprego a que concorre.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos, para o emprego de Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Médico Dermatologista, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- ao candidato que tiver obtido maior nota por experiência profissional.
- ao candidato que tiver obtido maior nota por título de pós graduação na área específica.
- ao candidato que tiver mais idade.

5.2. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos, para o emprego de Instrumentador Cirúrgico na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- ao candidato que tiver obtido maior nota por experiência profissional.
- ao candidato que tiver obtido maior nota por curso de aperfeiçoamento.
- ao candidato que tiver mais idade.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado parcial da Prova de Títulos será divulgado no portal da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no diário “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data de **10/05/2022**.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da Prova de Títulos, deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil das 8:00 até as 17:00 horas, a contar da publicação do resultado parcial quando deverá enviar solicitação de revisão da nota da Prova de Títulos pelo whatsapp: 3829-8000, opção 4 - recursos humanos.
- 6.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos, não sendo possível interação de conversas.
- 6.2.2. Não serão recebidos recursos interpostos através de áudio.
- 6.2.3. Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.
- 6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 6.8. Não haverá reapreciação de recursos.
- 6.9. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, **até a data de 13/05/2022**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.
- 7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data para sua apresentação.
- 7.4. O candidato que não se apresentar na data determinada, perderá direito a vaga.
- 7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.4, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.
- 7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, e será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições e o local de lotação para exercício do emprego, quando solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.10. **O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico**, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:
- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
 - b) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
 - c) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
 - d) original e fotocópia do CPF próprio;
 - e) original e fotocópia de RG;
 - f) original e fotocópia da CTPS (1ª página da foto, frente e verso);
 - g) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
 - h) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- i) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- k) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o emprego, conforme especificações constantes no item 1.6 deste Edital;
- l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

7.11. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

8.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial".

8.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado, por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

8.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, junto ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

8.7. Não será realizada atualização de endereço por telefone.

8.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

8.9. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

8.10. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

8.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link "Diário Oficial", devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal, 19 de abril de 2022.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

Efetuar procedimento de admissão: apresentar-se situando paciente no ambiente; higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito. Prestar assistência ao paciente: estimular paciente (movimentos ativos e passivos); estar atento à condição clínica; encaminhar para sala cirúrgica; Seguir e contribuir com ações determinadas pela instituição no que diz respeito à segurança do paciente; Conferir materiais, equipamento e instrumental cirúrgico, necessários ao ato cirúrgico; Utilizar equipamentos de proteção, de acordo com a determinação do CCIH de cada instituição; Manusear e abrir material estéril com técnica asséptica, prezando pela proteção de contaminação do mesmo; Escovar-se e paramentar-se, com técnica asséptica, com tempo hábil para organização de materiais antes do início da cirurgia; Conhecer o instrumental cirúrgico por seus nomes e grupos de função; Organizar instrumentais, materiais e equipamentos com técnica asséptica sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Certificar-se de que a montagem e a organização da mesa de instrumentos atendem às particularidades do procedimento; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente e de acordo com o tempo cirúrgico; Auxiliar o cirurgião e os assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Estar presente e participar do check-list de cirurgia segura preconizado na instituição; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela organização, assepsia, limpeza e acomodação do instrumental durante toda a cirurgia; Entregar o instrumental cirúrgico ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Atender prontamente às solicitações da equipe cirúrgica e às necessidades do paciente durante todo o procedimento; Realizar contagem de compressas, gazes e agulhas, em colaboração com o circulante da sala, quando indicado; Quando necessário, separar material a ser destinado para exame anatomopatológico para que o profissional de enfermagem que fará o encaminhamento possa recolhê-lo ao término do procedimento, com a correta descrição informada pelo cirurgião. Desprezar adequadamente o material contaminado e os perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material e o instrumental cirúrgico após o uso; Ajudar na retirada do material e do instrumental cirúrgico da SO e no encaminhamento ao CME; Desparamentar-se com técnica asséptica e seguir as recomendações do enfermeiro responsável pelo setor para encerrar suas atividades; Trabalhar com biossegurança e segurança: lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); preparar para cirurgia e paramentar-se conforme as boas práticas; Providenciar e prover limpeza concorrente e terminal do ambiente; Zelar pela guarda e conservação do material cirúrgico incluindo equipamentos e instrumentais; Ler diariamente livro de plantão; passar plantão em todas as trocas de plantão; realizar registro no caderno de plantão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitação do gestor imediato.

ENFERMEIRO ASSISTENCIAL DO CENTRO CIRÚRGICO

Promover assistência com segurança durante todo e qualquer ato anestésico-cirúrgico; Elaborar/executar pesquisas e implementá-las na prática clínica, proporcionando embasamento científico para a tomada de decisão do enfermeiro no centro cirúrgico; Checar a programação cirúrgica; Fazer escala diária de atividades dos funcionários; Realizar a visita pré-operatória ou informar-se dos dados pertinentes a esse período com o enfermeiro da unidade de origem, de acordo com as condições oferecidas pela instituição; Prever os recursos humanos necessários ao atendimento em sala operatória (SO); Elaborar plano de cuidados em enfermagem em SO e supervisionar a continuidade da assistência prestada aos pacientes cirúrgicos; Supervisionar as ações dos profissionais da equipe de enfermagem; Ter como prioridade a assistência aos pacientes, levando em conta o grau de complexidade e a classificação de risco de complicações; Verificar a disponibilidade, o funcionamento e a limpeza dos materiais, equipamentos e dispositivos necessários ao ato anestésico-cirúrgico; Conferir materiais implantáveis necessários ao procedimento e o resultado do teste biológico; Verificar a disponibilidade de instrumental cirúrgico estéril necessários ao ato anestésico-cirúrgico; Verificar a disponibilidade de reserva de hemocomponentes e outro itens específicos que forem imprescindíveis para atender às necessidades do paciente no período intraoperatório; Verificar a disponibilidade de dispositivos e superfícies de suporte necessárias e adequadas às especificidades de cada paciente cirúrgico; Manter ambiente cirúrgico seguro, tanto para o paciente, quanto para a equipe multiprofissional que o assiste; Recepcionar o paciente no CC, certificando-se do correto preenchimento dos impressos do setor, do prontuário e da pulseira de identificação, assim como da apresentação dos exames pertinentes à cirurgia; Conduzir o paciente até a recepção pré-anestésica ou SO, de acordo com a rotina da instituição; Na SO, auxiliar na transferência do paciente da maca para mesa cirúrgica, respeitando a quantidade de recursos humanos para essa atividade, evitando lesões ocupacionais; Proceder a inspeção física do paciente, em especial da pele, atentando às partes do corpo que ficarão em contato com a mesa cirúrgica; Verificar as necessidades do paciente no período intraoperatório; Colaborar no ato anestésico, caso haja necessidade; Efetuar sondagem vesical de demora, caso necessário; Participar da decisão sobre o melhor posicionamento do paciente na mesa cirúrgica, no intuito de prevenir complicações decorrentes do posicionamento, dividindo a responsabilidade desse procedimento com o anesthesiologista, o cirurgião e o assistente; Fazer a avaliação do risco de desenvolvimento de lesões decorrentes do posicionamento cirúrgico e providenciar modificações ou dispositivos que diminuam esse risco, caso necessário; Auxiliar no posicionamento do paciente na mesa cirúrgica, providenciando recursos de proteção para seu conforto e segurança; Zelar pela manutenção da normotermia do paciente; Certificar-se da correta colocação e permeabilidade de cateteres, sondas e drenos após o posicionamento do paciente

e durante todo ato anestésico-cirúrgico; Conduzir a realização do checklist de cirurgia segura, de acordo com as premissas da organização mundial de saúde (OMS) e preconizados na instituição; Checar resultados de exames laboratoriais realizados no intraoperatório; Atentar às alterações hemodinâmicas do paciente cirúrgico e comunicar a equipe, quando necessário; Fazer anotações e evolução de enfermagem, incluindo cuidados prestados e ocorrências durante a cirurgia; Executar o curativo cirúrgico ou ajudar a equipe na sua execução; Prestar assistência ao paciente cirúrgico durante o término da cirurgia e da anestesia; Auxiliar a equipe na transferência do paciente da mesa cirúrgica para maca, realizando breve inspeção física a fim de detectar possíveis eventos adversos e certificando-se da correta colocação e permeabilidade de cateteres, sondas e drenos; Encaminhar o paciente para a SRPA; Acompanhar o encaminhamento do paciente para unidade de terapia intensiva (UTI) junto a um membro da equipe anestésico-cirúrgica e passar o plantão ao enfermeiro daquela unidade; Informar as condições clínicas do paciente para o enfermeiro responsável pela SRPA por meio da passagem de plantão; Orientar a desmontagem e limpeza da SO e o encaminhamento de itens especiais; Atualizar seus conhecimentos com base em evidências científicas; Manter-se atualizado em relação à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos e das tecnologias utilizadas no CC; Participar de atividades científicas da categoria profissional e disseminar o conhecimento proveniente dessas atividades a outros profissionais do setor; Obedecer aos preceitos ético-legais da profissão.

FONOAUDIÓLOGO

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento necessário para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala, em conformidade com especialista da área médica. Avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, em conformidade com especialista da área médica. Encaminhar o cliente para especialista fornecendo informações quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar ou reabilitar o cliente. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar. Participar de equipes multiprofissionais para identificar distúrbios de linguagem, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e o tratamento. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Tratar afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde. Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico. Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico. Prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente. Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde. Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças. Fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; realiza pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele. Fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura. Encaminhar pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas.